

Lei nº 420

Autoriza o Executivo municipal de Bonf.ópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, a doar o "hum" lote no perímetro urbano para o sr. Arnaldir Martins de Jesus.

Artº 1º: Fica o executivo municipal de Bonf.ópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar para o sr. Arnaldir Martins de Jesus, o (Chum.) Lote no perímetro urbano com área de 400 m², situado na quadra nº 79 lote nº 09 à rua esmeralda Bairro jardim cinelândia, nesta cidade.

Artº 2º: Para o cumprimento desta Lei o executivo municipal, poderá efetuar as despesas decorrentes por dotação própria do Orçamento vigente.

Artº 3º: Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Executiva municipal de Bonf.ópolis de Minas 25, 20 de Junho 1991

Silvio Canuto Vargas
Prefeito Municipal